



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 22/2025 – CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, PARA INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, no âmbito desta Comissão, do Projeto de Lei nº 022/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a integração do Município de Sapezal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, que cria a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O referido projeto busca alinhar o Município às diretrizes nacionais para a promoção do direito humano à alimentação adequada, mediante articulação entre os entes federados e a sociedade civil organizada.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A proposta encontra respaldo no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a alimentação como direito social, bem como no art. 23, inciso II, que estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas em situação de vulnerabilidade.

A adesão ao SISAN encontra previsão expressa na Lei nº 11.346/2006, que estabelece, em seus dispositivos, a possibilidade de participação de Municípios no Sistema, mediante regulamentação local. Portanto, não se observa qualquer afronta ao ordenamento jurídico.



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

A matéria está em consonância com os princípios da Administração Pública e com o pacto federativo, não havendo vícios de iniciativa, pois se trata de competência do Executivo propor normas que impliquem a celebração de convênios e a adesão a sistemas nacionais.

O texto apresentado obedece à boa técnica legislativa, estando claro, conciso e compatível com os ditames da Lei Complementar nº 95/1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa redação do Projeto de Lei que dispõe sobre a integração do Município de Sapezal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, podendo, portanto, seguir sua tramitação regular.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ELISTON GUARDA
Relator – CLR

MIGUEL HENRIQUE DA SILVA
Vereador – Presidente
☐ com o Relator
☐ contrário ao Relator

AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador - Membro
☐ com o Relator
☐ contrário ao Relator